



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 798, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 .

Autoriza o Município de Saudade do Iguaçu a adquirir a área rural que especifica.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, aprovou e eu MAURO CÉSAR CENCI, Prefeito Municipal sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal proceder a aquisição de imóvel rural no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) do Sr. PAULO SOMAVILLA e sua esposa, de parte do imóvel constante na matrícula nº 19.679, que constitui a área abaixo especificada:

I - Parte do Lote nº 26, da Gleba nº 13, situado no Quadro Rural do Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, que passará a ser o Lote nº 26-B1, com área de 100,00 m² (cem metros quadrados), tudo de acordo com o memorial descritivo incluso.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Saudade do Iguaçu, 17 de outubro de 2013 .

MAURO CÉSAR CENCI

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL "DIÁRIO DO SUDOESTE" Nº 5907 DE 18/10/ 2013 , PÁG Nº B7

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/11/2017